

LEI Nº 1.886/2025



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO NA VIA QUE INTERLIGA AS LOCALIDADES DE NOVA ESPERANÇA E PAPAGAIO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sapezal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Tangará da Serra/MT, com a finalidade de executar serviços de patrolamento de aproximadamente 20 (vinte) quilômetros da via não pavimentada, no trecho compreendido entre as localidades de Nova Esperança e Papagaio II, estendendo-se do Paralelo 14 até a Aldeia Nova Esperança, visando a melhoria das condições de trafegabilidade e acesso aos referidos locais.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação de que trata esta Lei deverá estabelecer, de forma clara e detalhada, as obrigações, responsabilidades, recursos materiais, humanos e financeiros de cada partícipe.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 12 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE  
Prefeito Municipal de Sapezal

[Publicação oficial](#)

Download do documento